



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMMA/2013
PROCESSO Nº 015/SEMAP/2013**

PREAMBULO

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, designados pelo Decreto nº **2.256/PMMA/2013, de 07 de Janeiro de 2013**, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013, do tipo Menor Preço por LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Legislação Municipal e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666 e suas alterações edemais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participando certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações (CPL), do Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5557– Centro–Ministro Andreazza– RO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de Março de 2013

HORÁRIO: 11h30min

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal – Av. Pau Brasil, 5577 - centro – Ministro Andreazza RO.

I - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de operador de veículos leves e pesados, Patrol e Retroescavadeira, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço que é de 12 (doze) meses a fim de prestar serviços das secretarias SEMEC, SEMOSP, SEMAS e SEMAGRI.

1.1 Conforme artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato pode ser prorrogado por igual período e sucessivos períodos.

TIPO – MENOR PREÇO.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com a execução da presente licitação ocorrerá por conta do Orçamento do Exercício 2013.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, para que este possa participar do Pregão Presencial objeto deste Edital, este pregão será iniciado as 11h30min no dia **06 de março de 2013**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Edital.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 10/2013
Processo nº 15/DMINISTRATIVO/2013
Nome da Empresa e CNPJ

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 10/2013
Processo nº 15/DMINISTRATIVO/2013
Nome da Empresa e CNPJ

5.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação.

d) preço por LOTE, por moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir



relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; quando a atividade assim órgão competente, tratando-se de empresa em funcionamento no país.
- e) Apresentar declaração dos sócios proprietários (de que não é servidor publico federal, estadual e municipal), com firma reconhecida.
- f) Atestado de Capacidade da Empresa.

7.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor e devidamente registrado e/ou Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de Regularidade com a Previdência Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 30(trinta) dias consecutivos anteriores a sessão;
- i) Certidão negativa de protestos;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo nº IV.
- c) declaração da licitante que manterá durante o contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme modelo Anexo nº VI.
- d) Certidão de Regularidade de Prestação de serviços emitida pela empresa na qual já prestou serviço.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



7.2.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da PMMA ou do SICAF, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima.

7.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.3, alínea “d”, devendo ser representados por todos os licitantes.

7.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro o envelope da proposta de preços.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por lote. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço;
- b) Serão classificadas todas as propostas apresentadas não sendo aceito, apenas aqueles que apresentarem preços inexequíveis.

8.5 –O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



da formulação de lances.

8.7.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentou o menor preço deverá declarar, sob as penas da lei, se cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela mencionada Lei Complementar. Caso conste desta declaração que a licitante vencedora da etapa de lances não se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada em condição de empate (nos termos do item 8.8.11), estas deverão se apresentarem, para que seja efetuado o procedimento prescrito nos itens subsequentes;

8.8.1. A **ausência** desta declaração implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos da LC 123/2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204.

8.8.2. O Pregoeiro, verificando a declaração do vencedor, ou diante de sua inércia, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que as licitantes que se declararem enquadradas como MEs ou EPPs, nos termos do item 8.8 deste edital, que estejam em condição de empate (nos termos do item 8.8.11), manifestem, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no item 8.7.1. Durante este período, a falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na Lei Complementar nº 123/2006 ensejará a preclusão do referido benefício legal;

8.8.3. Entende-se por condição de empate (prevista na Lei Complementar nº 123/2006) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.4. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 8.8.2, o Pregoeiro verificará se foram ofertados novos lances;

8.8.5. Caso nenhuma licitante tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contido na Lei Complementar nº 123/2006;

8.8.6. Caso alguma licitante tenha ofertado novo lance, nos termos dos subitens 8.8.2 e 8.8.11, o Pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme dispõe o item 8.7.1, e nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.6.1. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta mais bem classificada ao encerramento da fase de lances descrita no item 8.7.1, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor correspondente ao novo lance ofertado;

8.8.7. Com o fim de compatibilizar o certame às disposições da Lei Complementar nº 123/06, na ocorrência da hipótese descrita no subitem 8.8.6.1 serão desclassificadas todas as demais propostas de valor inferior ao da proposta declarada vencedora;

8.8.7.1. Caso, ao tempo da realização do certame, o sistema tenha efetuado correções e atualizações que o tornem compatível com a Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro orientará os licitantes para a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



observância dos procedimentos pertinentes;

8.8.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, por descumprimento de alguma norma deste edital, serão analisadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita neste edital, observando a mesma ordem de classificação, para apuração da licitante vencedora;

8.8.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será observado o disposto neste.

8.8.10 para que se identifique aquela que teria preferência na apresentação da melhor oferta;

8.8.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 8.8.6 e 8.8.8, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora da fase de lances;

8.8.12. Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e do SICAF.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a mesma.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, asua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será



declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

10.1 - A execução do serviço da presente licitação deverá ocorrer conforme o projeto base da SEMAP contados da retirada na Nota de Empenho.

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado por um período de 12 meses, observando-se a conformidade do objeto e especificações contidas neste edital, e deverá ocorrer a partir do recebimento da nota de Ordem de Serviço Emitida pela SEMAP.

10.2.1 –O prazo do contrato de execução poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57,II da Lei 8.666/1993, desde que o licitante seja comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias e se comprometa a manter o cumprimento de todas as exigências deste edital.

10.3–A licitante vencedora do certame deverá apresentar as documentações exigidas no anexo deste edital até a data de assinatura do contrato.

XI - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - O objeto da presente licitação será certificado por fiscal nomeado pela SEMAP, através de relatório apresentado pelo prestador dos serviços.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

11.3 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

11.4 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



11.5 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

11.6 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Administração, o fará assim que a respectiva nota fiscal/fatura com os relatórios de execução dos serviços for emitida.

12.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras, após a execução do serviço e a confirmação pela Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em nome da mesma.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**.

13.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista (TST), Certidão Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para assinatura do contrato.

13.2.1 - Como condição para a emissão da nota de empenho, deverá à adjudicatária apresentar a proposta contendo os preços por item e o valor total decorrentes do valor pelo qual lhe foi adjudicado o objeto da licitação.

13.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas a celebração da contratação.



13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08(oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ministro Andreazza pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços pela licitante que vier a ser contratada será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

14.2.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a execução dos serviços.

14.2.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração da PMMA, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Mural da Prefeitura.

15.3 - A publicidade dos demais atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Mural da Prefeitura.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

15.5- Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.5.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Integram o presente Edital os respectivos anexos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



- Anexo I** Projeto Básico;
- Anexo II** Modelo de Proposta;
- Anexo III** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V** Minuta de Contrato;
- Anexo VI** Declaração que manterá condições de habilitação;
- Anexo VII** Recibo de Retirada de Edital;

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal RO.

15.9 - O Edital completo será disponibilizado para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO.

Ministro Andreazza, 14 de Fevereiro 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM

Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMMA/2013

TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e do Decreto Municipal n. 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação dos veículos leves e pesada, Patrol e Retroescavadeira, com disponibilização de motoristas.

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto deste termo, objetiva atender as necessidades da Administração Municipal por meio de prestação de serviço de operador de veículos leves e pesados, mais precisamente, Patrol e Retroescavadeira, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço que é de 12 (doze) meses. A contratação da referida empresa, faz -se necessário em razão do quadro reduzido de servidores para realização de tais atividades, devido a falecimentos e encostamentos na Previdência Social por motivos de saúde, e, possíveis aquisições de caminhões e máquinas.

Devido as sazonalidades ocorridas nos períodos chuvosos, e o atendimento contínuo aos produtores que precisam escoar seus produtos, durante o ano, e necessitam das estradas em boa conservação para o tráfego, e outros serviços imprescindíveis como a distribuição de calcários, e outros pertinentes; é primordial a assistência destes serviços, e não há como substituir o cargo de motorista e operadores por outro profissional, isso se dá, pois, é de praxe legal.

a)Prazo de garantia: A empresa vencedora do certame deverá oferecer a qualidade dos serviços e também deverá mensalmente encaminhar para as Secretarias Municipais que fazem parte deste registro de preço, relatórios constando o serviço prestado, sendo que estes relatórios devem conter fotos da execução dos serviços.

b) Observância da Legislação: A empresa vencedora deverá observar as normas e padrões para a preservação ambiental de acordo com as Leis ambientais em vigor.

c) A Empresa vencedora deverá ser responsável inclusive pelo(s) civil e penalmente pelos funcionários (s) para execução dos serviços, bem como pelo recolhimento das respectivas obrigações trabalhistas, previdenciário e tributário.

d) A administração se reserva



2. DO OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de operador de veículos leves e pesados, Patrol e Retroescavadeira, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço que é de 12 (doze) meses a fim de prestar serviços das secretarias SEMEC, SEMOSP, SEMAS e SEMAGRI.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Por conta do Orçamento do Exercício 2013.

4. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para atender as unidades da Administração do Município de Ministro Andreazza:

- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
-

5.1 Postos de serviço, carga horária, quantitativos e locais da prestação dos serviços:

Item	Postos De Serviços	Carga Horária	Quantitativo	Secretarias (Endereço)
1	Motorista de Veículos Leves	8 horas	02	SEMEC e SEMAS
2	Motorista de Veículos Pesados	8 horas	03	SEMOSP/SEMEC
3	Operador de Retroescavadeira	8 horas	02	SEMAGRI
4	Operador de Patrol	8 horas	01	SEMOSP

5. DO VALOR ESTIMADO

Preço Máximo Admissível					
Item	POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	Motorista de Veículos Leves	08 horas	02	1.633,30	3.266,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



2	Motorista de Veículos Pesados	08 horas	03	2.200,00	6.600,00
3	Operador de Retroescavadeira	08 horas	02	2.533,33	5.066,66
4	Operador de Patrol	08 horas	01	2.533,33	2.533,33

VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 17.466,59
VALOR ESTIMADO ANUAL	R\$ 174.665,90

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição do preço, a média aritmética entre o seguinte parâmetro: Pesquisa de preço de mercado realizada durante o mês de janeiro do ano de 2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além da execução dos serviços dentro dos parâmetros rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, constituem obrigações da Contratada:

7.1 As obrigações trabalhistas e fiscais:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto desta licitação, observando, em especial, as alíquotas diferenciadas para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN no município.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município, cujas providências serão adotadas pelo seu preposto.
- Prestar obediência às cláusulas acordadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que esteja em vigência e homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- Apresentar carteira de trabalho assinada no dia da apresentação do funcionário.

7.2 As obrigações relacionadas aos serviços, objeto desta licitação:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- Observar conduta adequada na utilização dos veículos e maquinários visando a conservação dos mesmos.
- Executar os serviços nos horários determinados pela Prefeitura
- Fazer as manutenções previstas nos manuais dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura,



- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, no que couber, as normas internas da Prefeitura
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais e produtos empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura ou a terceiro.
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a Fiscalização para a execução de serviços.
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço.
- l) Executar outros serviços similares eventualmente necessários à consecução do objeto contratual e aqui não especificados.

7.3 As obrigações relacionadas aos seus empregados:

- a) Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- b) Manter empregados qualificados, com conduta adequada ao tipo de serviço prestado e local de sua execução, em número suficiente para atendimento da necessidade dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão.
- c) Realizar treinamento e/ou reciclagem de seus empregados, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho, a ser ministrado por empresa especializada no ramo, no intervalo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade de cada categoria, apresentando, quando exigido, os respectivos certificados de participação.
- d) Pagar aos seus funcionários salários que reflitam a remuneração oferecida pelo mercado, ficando o piso da categoria como referência mínima e não obrigatória.
- e) Registrar e controlar, juntamente com os fiscais do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- f) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas dependências da Prefeitura, devendo os mesmos participar dos exercícios simulados realizados pela Prefeitura
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.
- h) Manter seu pessoal, durante a permanência das dependências dos prédios da Prefeitura e nos outros locais de trabalho indicados nesse objeto do contrato, uniformizado, identificando através de crachá, com fotografia recente.
- i) Não permitir a permanência nos recintos da Prefeitura e nos outros locais de trabalho indicados, de acompanhantes de empregados que não tenha relação direta com a execução dos serviços contratados.
- j) Exigir dos motoristas de veículos leves, a carteira de habilitação na categoria CNH B; e dos operadores de maquinas pesadas, devem obedecer às exigências do artigo 144, do Código de Trânsito Brasileiro, sendo compatível a categorias “C”, “D” e “E”.

7.4 Dos prepostos:

- a) Independente do número de empregados alocados nomear pelo menos um preposto com a responsabilidade de garantir o bom andamento dos serviços, visitando com frequência a ser ajustada junto ao Gestor do Contrato, fiscalizando e orientando os empregados na execução de suas tarefas. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor ou aos fiscais do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



b) Nos locais onde, pelo número de empregados alocados, não forem nomeados prepostos, deverão os empregados e fiscais reportarem-se ao Gestor do Contrato da Prefeitura, devendo a empresa nomear encarregado para realizar fiscalização nestes locais, pelo menos uma vez a cada mês.

c) O preposto deverá ter grau de escolaridade mínima equivalente ao 2º grau completo e terá por função as seguintes tarefas:

- (1) Distribuir e supervisionar os empregados sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das tarefas e prazos, pela qualidade do serviço e solução dos problemas;
- (2) Controlar a pontualidade e a assiduidade dos empregados, providenciando a substituição imediata daquele que faltar;
- (3) Comunicar ao gestor ou ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades;
- (4) Zelar pela manutenção dos maquinários no caso dos operadores;
- (5) Proceder à revisão diária de todos os serviços executados conforme rotinas estabelecidas;
- (6) Comunicar, se durante o expediente da Prefeitura, ao fiscal do contrato o início e o término da execução dos serviços;
- (7) Executar outras tarefas correlatas solicitadas pelo gestor ou fiscais do contrato.

7.5 Dos uniformes e identificação:

a) A Contratada fornecerá anualmente, no mínimo, 02 (dois) jogos de uniformes completos adequados ao tipo de serviço por empregado, entendendo-se por completo, no mínimo: 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas com o logotipo da empresa e um par de calçado, comprovado mediante recibo.

b) A Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (horas), lista dos empregados que serão alocados para prestação de serviço nas dependências da Prefeitura, com respectivas fichas de cadastro e fotografia atualizada, para fins de aprovação, devendo o mesmo procedimento ser seguido no caso de substituição, mesmo que temporária.

c) A Contratada manterá seus empregados identificados através de crachá, com fotografia recente, repondo-o em casos de eventuais extravios ou danos.

d) A Contratada não permitirá o acesso de seus empregados às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscais do Contrato.

e) Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual).

7.6 Outras obrigações:

a) Cumprir às determinações formais ou instruções complementares da Fiscalização desde que pertinentes à execução contratual.

b) Responsabilizar-se por danos causados, direta ou indiretamente, a esta Prefeitura, ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela prefeitura.

c) Cumprir rigorosamente todas as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas técnicas da ABNT que digam respeito às atividades do objeto contratado.

d) Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização.

e) Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto do contrato.

f) Não retirar equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto deste termo de referência das dependências dos prédios da Prefeitura, a não ser com autorização e registro prévio por parte dos fiscais do contrato, para manutenção ou substituição por similar ou de melhor tecnologia.

7.7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:



- a) Os motoristas de veículos leves deverão ser submetidos à Secretarias de Assistência Social – SEMAS e Educação, atendendo toda e qualquer demanda.
- b) Os motoristas de veículos pesados deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, submetidos ao chefe da pasta.
- c) Os operadores de Retro escavadeira e Patrol seguirão as determinações dos Secretários Municipais de Agricultura e Obras, respectivamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Prefeitura obriga-se:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por gestor e fiscais especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- b) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- c) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e por seus representantes.
- e) Proporcionar as facilidades ao seu alcance para que a Contratada possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.
- f) Estipular o horário de prestação dos serviços pela Contratada, de segunda a sexta-feira entre 5 horas e 22 horas, no máximo 8 horas diárias e aos sábados entre 5 horas às 12 horas, no máximo 4 horas diárias. O horário estipulado não deve acarretar novos custos a contratada, além dos previstos na planilha de custos apresentada.
- g) É vedada a Prefeitura ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - (1) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9. DA APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um relatório dos serviços prestados que deverá ser preparada de forma detalhada;

9.2.. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela respectiva Secretaria.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Secretário (a) da Pasta com atribuições específicas, que anotará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, de



21.06.1993, para, entre outros, proceder o atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Estará a empresa vencedora sujeita as sanções, multas e aspenalidades definidas no Edital.

12. DA REGIÃO GEOGRÁFICA, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRANGÊNCIA:

121. Região Geográfica - MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA – RO;

122. Local de Execução dos Serviços e Abrangência - Os serviços serão executados nos locais especificados no item 5.1

13- DO PAGAMENTO:

13.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

13.2A empresa apresentará à Secretaria até o ultimo dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados, bem como vencendo-se a Certidão de TST, Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de MINISTRO ANDREAZZA.

13.3 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente certificadas/atestadas pelo Secretário da Pasta (a), e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura, juntamente com o Relatório de Execução dos serviços referente à Nota Fiscal, sendo que o Relatório deverá conter fotos de comprovação dos serviços supramencionados, acompanhados das cópias dos holerites e folha de ponto dos respectivos funcionários.

Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

14. DOS PRAZOS

O vencedor do Certame, deverá prestar os serviços por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei n. 8.666/1993.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (xx) 69 3448 2361, na Prefeitura no horário de 7:00 às 13:00 horas.

MINISTRO ANDREAZZA – RO, 14 de fevereiro de 2013.

Michele de Aguiar
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMMA/2013

MODELO DE PROPOSTA

Nome do Proponente:
Endereço:
CNPJ.:
Inscrição Estadual:
Pregão Presencial nº. 10/2013
PROCESSO 015/SEMAP/2013

Apresentamos nossa proposta para concorrermos aos itens conforme abaixo:

As proponentes entregarão 01 (uma) Proposta de Preço, a saber:

Item	Postos De Serviços	Carga Horária	Quantitativo	Secretarias (Endereço)
1	Motorista de Veículos Leves	8 horas	02	SEMEC e SEMAS
2	Motorista de Veículos Pesados	8 horas	03	SEMOSP/SEMEC
3	Operador de Retroescavadeira	8 horas	02	SEMAGRI
4	Operador de Patrol	8 horas	01	SEMOSP

5. DO VALOR ESTIMADO

Preço da Proposta com Base no Termo de Referência/ Projeto Básico					
Não serão aceitas propostas acima daquelas citadas no Termo de Referência/ Projeto Básico					
Item	POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MENSAL R\$
1	Motorista de Veículos Leves	08 horas	02		
2	Motorista de Veículos Pesados	08 horas	03		
3	Operador de Retroescavadeira	08 horas	02		
4	Operador de Patrol	08 horas	01		
VALOR ESTIMADO MENSAL					
VALOR ESTIMADO ANUAL					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Proposta de Preço em papel timbrado ou formulário padrão da Prefeitura Municipal, contendo, razão social, endereço, cidade, estado, descrição dos serviços prestados, valor mensal, valor total, validade da proposta, prazo de execução, forma de pagamento, data da proposta, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ.

Será exigido da proponente vencedora, documentos de Habilitação, no âmbito jurídico, com cópias autenticadas, ou apresentar xerox acompanhado dos documentos originais, de acordo com descrito abaixo:

- a) – Contrato Social e suas alterações.
- b) – Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Previdência Social.
- c) – Comprovante de Regularidade com FGTS.

Experiência profissional mínima de 01 (um) ano, exercendo as atividades proposta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias .

Assinatura e CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Referente ao Pregão Presencial Nº 010/2013
PROCESSO 015/SEMAP/2013

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ:
_____, **DECLARO** ter conhecimento do Edital do Pregão Nº. 010/2013 e que
atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada
que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMMA/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO PREGOEIRO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Referente ao Pregão Presencial Nº 010/2013
PROCESSO 015/SEMAP/2013

EU _____ , representante legal da Empresa _____ , DECLARO, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não houve a ocorrência de fato impeditivo após a expedição do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. para fins de habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMMA/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, e do outro lado neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo nº.18/2013, as exigências e a proposta do Pregão Presencial nº 06/2013 pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de operador de veículos leves e pesados, Patrol e Retroescavadeira, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço que é de 12 (doze) meses a fim de prestar serviços das secretarias SEMEC, SEMOSP, SEMAS e SEMAGRI.

DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Edital de Pregão Presencial n.º 010/2013os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados ao Pregoeiro Oficial.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Presencial n.º 010/2013, Processo Administrativo n.º 015/ADMINISTRATIVO/2013, Nota de Empenho n.º _____, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pela SEMAP.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$. (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, Certidão de TST, Certidão Federal e FGTS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Parágrafo Único – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de correção monetária, com base no índice da TR e da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró-rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e da data do efetivo pagamento, e em caso de antecipação de pagamento, o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de correção monetária, com base no índice da TR, calculada pró-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de 12 meses, contados daretirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o item 10.2.1 do Edital.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução da presente licitação ocorrerá por conta Por conta do Orçamento do Exercício 2013.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela SEMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS OBRIGAÇÕES

- a) A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços da forma como especificado no Projeto Básico/ Termo de Referência, em Ministro Andreazza/ RO.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços, objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Ministro Andreazza, devendo o extrato do instrumento contratual ser providenciado pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) ____ de _____ de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INTERVENIENTE

EMPRESA
CONTRATADA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/PMMA/2013

DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Referente ao Pregão Presencial N.º 010/2013
PROCESSO 015/SEMSAU/2013

_____ (Empresa), cadastrada no CNPJ sob n.º _____, com sede: _____, DECLARA, para fins de participação na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013**, que caso seja vencedora do certame, manterá durante no contrato as condições de habilitações e qualificação exigida na licitação.

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/PMMA/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2013

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ministro Andreazza e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

Ministro Andreazza - RO, 14 de Fevereiro de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro